PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Praça Marechal Deodoro, 44, Centro
Fone: (19) 3666-5555 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br
secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

LEI Nº 4.745, DE 28 DE MARÇO DE 2019

"Altera o Artigo 1º da Lei nº. 4.100, de 03 de maio de 2011, dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em sessão extraordinária realizada no dia 25 de março de 2.019, aprovou o Projeto de Lei nº 008/2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º- O Artigo 1º da Lei nº. 4.100, de 03 de maio de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º Fica o Município de Mococa autorizado a repassar auxílio financeiro em parcelas mensais ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região do Governo de São João da Boa Vista na importância de R$1,25 (um real de vinte e cinco centavos) por habitante, com base nas estatísticas ou censo apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos do plano de trabalho e deliberações do Conselho de Prefeitos.***"

Art, 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente do Município de Mococa, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 14.910,00 (quatorze mil, novecentos e dez reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09 – DEPARTAMENTO DE SAUDE
04 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
10.302.0079.2.021 – BLOCO MAC SAMU
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R$ 14.910,00
FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 310 – Saúde Geral
Ficha 214

Art, 3º - O valor do crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos da anulação da seguinte dotação:

09 – DEPARTAMENTO DE SAUDE
04 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
10.302.0079.2.017 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 14.910,00
FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 310 – Saúde Geral
Ficha 205

Art. 4º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP, 28 DE MARÇO DE 2019.

DR FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal